

No dia 29 de Novembro prox. pas. concluirão-se os trabalhos do Anno lectivo desta Academia; e tenho a satisfação de communidar a V.Excia., para levar á Augusta Presença de S.M.o Imperador, que tudo se fez em pleno socego, e com a possivel regularidade. Todavia devo representar a V.Excia. que algum atropelo houve nos Actos dos differentes annos academicos por falta do preciso numero de Lentes; por quanto o Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque ha perto de treze annos que não exerce o magisterio ora com licenças do Governo ou da Presidencia, ora com partes de doente, ora na Assembléa Provincial. O Dr. Manoel Maria do Amaral acha-se exercendo o emprego de Inspector da Thesouraria Geral da Bahia; o Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, esteve no Ceará com licença do Governo e o Dr. Zacarias de Goes e Vasconcellos ainda se não recolheu a esta Provincia, depois que foi exonerado da Presidencia do Piahy-.

Relativamente ao referido Dr. Pedro Cavalcanti parece-me, que o Governo obraria acertadamente jubilando-o por que tendo-se feito senhor de engenho, e morando em sua propriedade distante desta Academia perto de cinco legoas, de facto tem largado inteiramente o Magisterio, e no modo porque se conserva não só faz com que outro accumule a sua cadeira com prejuizo das rendas publicas, como que causa grave damno ao substituto mais antigo, a quem cabe por direito entrar de proprietario na vacancia de qualquer Cadeira; e assim deixa de nomear-se outro substituto. Quer-me parecer, que o mesmo Dr. Pedro ficará satisfeito, se for jubilado sem ordenado, gozando tão somente das honras de Lente.

Os Exames Preparatorios fizeram-se na menor ordem, e regularidade, e cessarão inteiramente as investidas as pateadas, e disturbios, o que não posso attribuir, se não ao methodo, que adoptei. Era costume nesta Academia examinarem-se os estudantes simultaneamente em varios preparatorios, collocados de mistura com os examinadores ao redor de uma grande mesa, o que tudo produzia sussurro impossivel de descrever; e deste modo não era possivel formar juizo sobre taes exames vindo a ser estes huma mera formalidade, e huma completa burla. Acabei com este escandaloso abuso: fiz com que fossem os estudantes examinados hum a hum

e em distancia tal, que podessemos eu, os Professores, e os assistentes ouvir distinctamente as respostas, e julgar da capacidade de cada hum examinando,. He verdade que deste modo será menor o numero dos examinados, e terá de matricular-se menos gente ;mas não vejo, que com isto sofra a patria detrimento algum antes será mais bem servida, contando poucos, porem bons, e escolhidos Bachareis, e o Governo não se verá atormentado dessa cohorte innumeravel de famelicos pretendentes a empregos publicos. Todavia se ainda assim não procedi com acerto, digne-se V.Excia. illustrar-me com a sua sabedoria, e ordenar-me o que julgar mais conveniente.

Este estabelecimento, Exmo. Snr. marcharia sem duvida muito melhor se outros fossem os Estatutos, e não os que actual, e interinamente o regem, os quaes, sendo confeccionados para numa Congregação de Lentes reduzirão o Director a numa entidade quasi nulla, e determinando em huma disposição vaga, que pertence á Congregação todo o formal, e scientifico da Academia crearão mil embaraços nos trabalhos escolares, gerarão huma constante necessidade de repetidas congregações por qualquer cousa, e dest'arte tirarão quasi toda a parte executiva ao Director. Além disto pelos mesmos Estatutos os Lentes podem impunemente faltar ás aulas, e aos Actos, & huma vez que mandem participar ao Secretario, que se achão doentes; e por isso já se vio aqui hum Lente mandar huma dessas partes, e no mesmo dia appresentar-se como advogado no Jury do Recife. Os Estatutos outro sim são inteiramente omissoes a respeito dos Professores do Collegio das Artes; não lhes impõe huma só pena em caso algum; e entendo, que não he o Director que lh'as ha de impor a seu arbitrio. Huma grande parte desses Professores tem discipulos particulares de quem recebem mensalidades, o que abre a porta a muitos abusos. Parece-me, que o Governo está authorisado a tomar hu, a medida, que os coniba, ordenando v.g. que o Professor, ou Substituto, que ensinar particularmente qualquer das disciplinas preparatorias fique privado dos seus ordenados por trez mezes, ou mandando ao Director, que não admitta a exames a todo aquelle, que constar ter aprendido particularmente com esses Professores.

Sendo os continuos, ou Bedeis serventes da casa, e devendo ser su-

jeitos da inteira confiança do Director, parece assim conveniente que taes empregados não sejam nomeados, sendo soa proposta do mesmo Director, e que este seja authorizado a despedilos, toda vez que desmerecerem sem estas condições qualquer continuo julga-se tão importante como hum Lente, e torna-se orgulhoso, e altivo.

As obras do novo edificio para a Academia estão paradas; e devo ponderar, que as salas deste Mosteiro de S. Bento de dia em dia ameação maior ruina; e a dos Actos, não obstante estar toda sustentada por escoras, causa susto o entrar nella.

Eis quanto me occorre levar á respeitavel consideração de V.Excia. Incluso remetto o Mappa Statistico dos estudantes desta Academia. Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Olinda 5 de Janeiro de 1848.

Illmo. e Exmo. Snr. Manoel Alves Branco,
Ministro e Secretario de Estado dos Ne-
gocios da Fazenda, e interinamente dos do Imperio.

Miguel do Sacramento Lopes Gama.

Director.

Conforme o original. Arthur Dacosta
19 Jan. 1925
Arthur Dacosta
Archiivista

Generale 70 00

P, não havendo inconveniente.
Palacio de Pernambuco 7 de Fevereiro. Illmo. e Exmo. Sr. Presidente.
ro de 1848.

Pinto Chichorro.

Diz João Baptista da Silva e Oliveira, branco, viuvo, natural desta Provincia de Pernambuco, que tendo elle levado as mãos de V.Excia. o seu requerimento, com a pertençaõ de obter hum dos lugares da Bibliotheca da Academia de Olinda que ainda se acha não provido de serventuario; na mesma foi V.Excia. servido ouvir ao respectivo Director da sobredita Academia, termos em que finalmente foi deferido ao Supp.^e, por despacho de 23 de Dezembro houvesse de requerer o mesmo Supp.^e ao Governo Imperial, para o que se faz mister, que V.Excia. se sirva mandar passar-lhe, por Certidão, o theor da informação e resposta do mesmo Rvmo. Director, que abona o Supp.^e e que igualmente ha de constar, da Secretaria desta Presidencia; afim de conformar-se o Supp.^e e ajustadamente requerer ao Sobredito Governo Imperial, para que resp peitosamente

Esta conforme, 19-19 25
[Handwritten signature]

P.A. V.Excia. se sirva mandar passar a referida Certidão, em modo que faça fé.

E.R.M.^{ce}

João Baptista da Silva e Oliveira.

Responda que o quadro estatístico deve vir todos annos.

Em cumprimento á Imperial Ordem de 20 de Dezembro proximo pass, em a qual manda-me V.Excia. remetter á Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio até o dia 15 do corrente hum Quadro Estatístico dos trabalhos deste Curso Juridico, acompanhado de hum relatório das aquisições, que teve este Estabelecimento durante o anno lectivo, e dos melhoramentos, que se fazem necessarios; sou a dizer, que a maior parte destas exigencias já torão por mim satisfeitas em meu Officio de 5 de Janeiro pas, em que remetti o Quadro Estatístico desta Academia, tendo só de tornar a representar a imperiosa necessidade de terminar-se quanto antes o novo edificio para onde deverá transferir-se este Estabelecimento; pro que em verdade este Mosteiro está ameaçando eminente ruina.

Tambem me parece de urgente presisão o tirar do Seminario Episcopal o Collegio das Artes, collocando-o junto ao novo edificio da Academia, para o que bastará comprar duas casas, que lhe ficão contiguas pertencentes ao mesmo Seminario. Em quanto neste permanecer o dito Collegio não he possivel ter toda a regularidade de vida; por que o Seminario rege-se lá por seus Estatutos, e não se sujeita á vigilancia, e inspecção do Director do Curso Juridico. A Bibliotheca, além de mal collocada no Convento de S. Francisco, há mister livros novos; por que compõe-se pela maior parte de livros velhos, de obras truncadas, e quasi nada tem das Sciencias Juridicas e Sociaes, nem das Disciplinas, Preparatorias.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Secretaria da Academia Juridica de Olinda 1º de Fevereiro de 1848.

Illmo. e Exmo. Snr. Manoel Alves Branco, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O P.^e Miguel do Sacramento Lopes Gama.
Director.

*Confirme o original
995
21-2-48*

Certifico ser a informação de que trata o requerimento retro do
theor seguinte.- Illmo. e Exmo. Sr.-

Em cumprimento do respeitavel despacho de V.Excia. de vinte do
proximo passado, em que me ordena, informe eu o requerimento do
Cidadão João Baptista da Silva e Oliveira, que pede ser provido
em algum dos lugares vagos da Bibliotheca publica desta Academia
sou a dizer, que se achão vagos os lugares de dous Guardas, e de
dous serventes com o ordenado de duzentos mil reis cada um, e que
para qualquer destes empregos julgo mui idoneo o supplicante.-

Deos Gaurde á V.Excia. muitos annos. Olinda dezaseis de Dezem-
bro de mil oito centos e quarenta e sete.

Illmo. e Exmo. Senr. Conselheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama,
Presidente da Provincia.- Nada mais se continha em dita informa-
ção da qual extrahi a presente certidão, em virtude do despacho
do Exmo. Sr. Presidente de sete do mez corrente.

Secretaria da Provincia de Pernambuco oito de Fevereiro de mil
oito centos e quarenta e oito.

No impedimento do Official

Archivista.

Antonio Leite de Pinho.

D. 1600.

Nº 24. Nº 320.

P.G. tresentos e vinte rs de sello.

R. 16 de Fevereiro de 1848.

Carvalho. Vasconcellos.

*Este conforme o original. Ar-
chivo Nacional 19-1-1925*
[Handwritten signature]

Illmo. e Exmo. Senr.

Diz Bernardo Joaquim de Azevedo, que tendo de levar á presença de S.M.I. o requerimento junto, requer a V.Excia. haja de informá-lo e remettel-o ao Ministerio competente para isso

P.a V.Ex.lhe diffira como requer.

E.R.M.^{ce}

Pernambuco 21 de Fevereiro de 1848.

Pedro Tertuliano da Cunha,
Como Procurador.

Conforme o original - Arquivo Nacional
19 de Fev. 1926
Pedro Tertuliano da Cunha
Arquivista

Senhor.

Diz Bernardo Joaquim de Azevedo, Continuo, e Bedel do Curso Juridico da Cidade de Olinda da Provincia de Pernambuco, que, depois de ter servido o dito lugar por mais de sete annos, com honra, e promptidão, iora dimitido delle em vinte, e nove de Novembro de mil oito centos, e quarenta, e quatro, em virtude do Aviso do Ministro do Imperio de trinta, e hum de Outubro do mesmo anno, e assim estivera até vinte, e quatro de Dezembro do anno proximo passado, em que começara exercer o mesmo lugar por Vossa Magestade Imperial Se Dignar de reintegra-lo por Aviso de sete do dito mez, e anno. E como por este acto de sua reintegração reconhecesse Vossa Magestade Imperial a injustiça, que o Supplicante havia soffrido de ficar sem o seo lugar por e espaço de trez annos, e vinte cinco dias, e por conseguinte privado de seo ordenado por todo esse espaço de tempo, com o qual mantinha sua onerosa familia, requer o Supplicante á Vossa Magestade Imperial, que por Sua Alta Bondade, Haja de Mandar, que o Supplicante seja pago do dito Ordenado, e gratificação, desde que deixou de perceber ate o dia antecedente ao da sua reintegração.

Pede á Vossa Magestade Imperial, que, attendento á sua pobreza, lhe Diffira como requer.

*Conforme o original. Archi-
vo Nacional 20 Fev 1925*

[Handwritten signature]
Archivista

E.R.M.^{ce}

Pernambuco 21 de Fevereiro de 1848.

Pedro Tertuliano da Cunha, como P.

Informe o Sr. Director
do Curso Juridico de Olinda,
Palacio de Pernambuco. 20
de Novembro de 1847.

Illmo. e Exmo. Sr. Presidente.

Pinto Chichorro.

Requera ao Governo Imperial.
Palacio de Pernambuco 23 de De-
zembro de 1847.

Pinto Chichorro.

Diz João Baptista da Silva, e Oliveira, branco, viuvo, natural desta
Provincia de Pernambuco morador nesta Cidade ao Recife, que existin-
do sem provimento alguns lugares de emprego do serviç^o da Bibliotheca
desta mesma Provincia pretende o Supp.^e obter, o que destes houver
de ser provido, a bem ser de conseguir os meios de sua subsistencia
e da sua numerosa familia, com a decencia, que exigem as suas quali-
dades que são manifestas, a face de seus documentos; de serviços fei-
tos ao Estado, e vida civil pois tendo a seu cargo duas filhas don-
zellas, se acha sem meios de as manter, e educar, com a decencia, que
exige a sua honestidade e illibada conducta de vida e por tanto re-
quer o Supp.^e a face do exposto, queira V.Excia. dignar-se pela sua
innata piedade, sempre attenta a bem da orfandade, feminil, assim
promovello em algum dos ditos lugares, da applicação do serviço, em
que possa ser empregado o Supp.^e na mencionada Bibliotheca, em Olinda
sendo para isso, ouvido por sua informação o Rvmo. Dr. Director da
Academia, das Sciencias sociaes, e juridicas, ali estabelecida; pelo
que

P.a V.Excia. se sirva deferir ao Supp.^e co-
mo requer.

E.R.M.^e

Nº 25 Rs. 160.

P.g. cento e cincoenta rs de sello.

R.16 de Fevereiro de 1848.

Carvalho. Vasconcellos.

Esta conforme o original de
Arquivo Nacional 19 Fev. 1993
João Baptista da Silva e Oliveira.
Arquivista

João Baptista da Silva e Oliveira.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Sr.

Deve informar o Presidente,
ouvindo o Director do Curso
Jurídico, sobre a necessida-
de de prover-se este lugar.

P.A. em 11 de Março de 1848.

Tenho a honra de enviar á V.Excia. para ser deferido, como
for de justiça, o incluso requerimento de João Baptista da
Silva e Oliveira, no qual pede á S.M.O Imperador, que se di-
gna Nomeal-o Guarda da Bibliotheca de Olinda.

Deos Guarde a' V.Excia. Cidade do Recife de Pernambuco
17 de Fevereiro de 1848.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Sr. Manoel Alves Branco.

O Presidente

Antonio Pinto Chichorro da Gama.

Esta conforme o original. Archivo Nacional.

19 fevereiro 1925

Antonio Pinto Chichorro da Gama
Archiivo

III^{mo}. e Ex^{mo}. Snr.

Março 1848

Cumprindo a respeitavel Ordem de V.Excia. de 22 de Fevereiro proximo relativa ao requerimento incluso de Bernardo Joaquim de Azevedo Continuo e Bedel desta Academia, sou a informar, que sendo o Supplente dimittido, sem que conste por esta Secretaria de falta alguma da sua parte, e tendo sido agora não novamente nomeado, mas reintegrado, parece-me de toda a justiça o mandarem-se-lhe pagar os seus vencimentos durante o tempo, que delles esteve privado, ficando por isso reduzido á mais lastimosa mendicidade.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Olinda 29 de Março de 1848.

III^{mo}. Snr. Concelheiro Antonio Pinto

Chichorro da Gama, Presidente da Provincia.

Miguel do Sacramento Lopes Gama.

Director.

Conforme o original - 18 - 100 925
Antonio Pinto
Chichorro

Abril 1848

Illmo. e Exmo. Snr.

Cumprindo a Portaria de V.Excia. datada de 28 de Março prox
em que me ordena, naja eu de informar novamente sobre a ne-
cessidade de prover-se o lugar de Guarda da Bibliotheca Pu-
blica desta Academia requerido por João Baptista de Souza
e Oliveira sou a dizer, que com effeito faz-se indispensa-
vel esse emprego; por que he mister que naja pelo menos hum
Guarda, que dê penso aos livros, e estantes, e que tenha a
seu cargo o não deixar, que alguem leve consigo Livros da
Bibliotheca & &. Quanto á capacidade do supplicante refi-
ro-me inteiramente á minha primeira informação.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Secretaria da A-
cademia Juridica de Olinda 12 de Abril de 1848.

Illmo. e Exmo. Snr. Conselheiro Antonio Pinto Chichorro da Gama,
Presidente da Provincia.

Conforme o original - 19-2-925
Miguel do Sacramento Lopes da Gama
Dir.

Miguel do Sacramento Lopes da Gama.
Director.

Nº 39.
Nº 542.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Snr.

4 de Abril de 1848.

Em 20 de Maio de 1848.

Tenho a honra de levar á presença de V.Excia. o incluso requerimen-
to do Continuo e Bedel da Academia de Olinda Bernardo Joaquim de
Azevedo, no qual pede á Sua Magestade o Imperador a Graça de lhe
Mandar pagar o ordenado, de que esteve privado, pela demissão, que
teve por Aviso de 31 de Outubro de 1844; cumpri-me significar á V.
Excia. qua á vista do que o supplicante allega, e da informação jun-
ta do Director da mesma Academia, e julgo no caso de ser benigna-
mente deferido.

Deos Guarde á V.Excia. Cidade do Recife de Pernambuco 14 de Abril
de 1848.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Sr. Visconde de Macahé.

O Presidente

Antonio Pinto Chicherro da Gama.

Comprou-se em 19. Fev. 926
Antonio Pinto Chicherro da Gama
Antonio Pinto Chicherro da Gama

P.A. em 7 de Junho de 1848.

O pessoal da Bibliotheca do Curso Juridico de Olinda, consta dos seguintes empregados: I Bibliothecario com 800\$ rs. I Ajudante com 600\$ rs. I Porteiro com 360\$ rs. I Servente com 280\$ rs.

Com a inclusa informaçao ao Director do Curso Juridico da Cidade de Olinda satisfaco ao que me foi ordenado em Aviso de 11 de Março ultimo, a cerca da pretencao de João Baptista de Souza e Oliveira, cujo requerimento devolvo.

Deos Guarde á V. Excia. Cidade do Recife de Pernambuco

15 de Abril de 1848.

E portanto enganouse o Supp^e quando affirmou achar-se vago o lugar de Guarda, em que pede ser provido. Esse lugar, á que estava marcado o ordenado de 280\$ rs. foi hum dos 3 que por Aviso de 26 de Fevereiro de 1830 se suprimirão, por inteiramente desnecessarios, e só servirem de onerar o Thezouro, segundo informou o então Presidente da Provincia em officio, que ora sobe incluso, de 15 de Dezembro de 1835.

Illmo. e Exmo. Senr. Visconde de Macahé.

O Presidente.

Antonio Pinto Chichorro da Gama.

Contabilidade em 25 de Maio de 1848.

Carvalho.

Conforme original em 19-2-926

Antonio Pinto Chichorro da Gama

P.A. em 10 de Maio

Illmo. e Exmo. Senhor.

de 1848.

Tenho a honra, e satisfação de participar a V. Excia. que no dia ultimo do mez prox. pas. começaram os trabalhos lectivos desta Academia. Os Exames preparatorios fizeram-se com ordem, e regularidade tendo cessado inteiramente a confusão, e alarido, que dantes havião com os Exames simultaneos, com os quaes não era possivel ouvirem-se nem os Examinadores, nem os Examinandos, vindo a ser taes actos huma verdadeira burla. Puz os exames a hum por hum; e isto bastou para que tudo se fizesse em socego, e ordem.

Matricularão-se no 1º Anno oitenta e tantos moços, advertindo, que trinta e tantos já estavão habilitados desde o anno passado, fóra alguns da Bahia, que vierão promptos de todos os Preparatorios feitos nessa Academia de Medicina. Alguns estudantes, a quem só faltava hum Exame, fizeram-no; e tendo sido reprovados requererão-me, os admittissemos como ouvintes ao 1º Anno: indiferi-os; porque entendo, que tal favor importa o mesmo que acorçoar a relaxação, e dar aso a serem encommendados o Governo, e o Corpo Legislativo para dispensarem na Lei para dispensarem na Lei em proveiço de quem deo prova de não haver estudado.

Hum dos graves males desta Academia he o ensino particular dos Preparatorios pelos Professores do Collegio das Artes. Varias estudantes matriculão-se neste pro formula, frequentão, e pagão as aulas particulares desses Professores e deste modo tem como que comprado a sua approvação nos Exames. Conheço o mal; mas não estou auctorisado para o remediar, ou prevenir. O meio mais efficaz parece-me ser auctorisar-se o Director para fazer examinar os estudantes por Professores de fóra, ou por quem melior lhe parecer: mas esta ou outra qual quer providencia se pede, quanto a mim provir de huma medida Legislativa.

Já representei, e torno a insistir sobre a necessidade de hum Amanuense para esta Secretaria: por que o Official Ajudante, unico, que aqui escreve, não pode dar vencimento á escripturação, a registros a Certidões, a Matriculas, &. e se succede adoeecer fica tudo paralisa

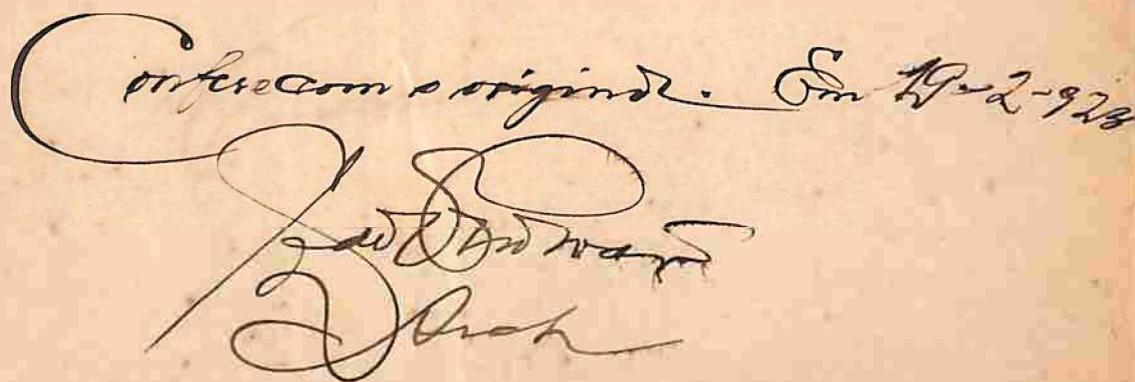
de. Caso o Governo entenda em sua sabedoria, que não deve crear novo emprego de Amanuense, ao mesmo aucterize o Director a chamar hum homem de sua confiança, para ajudar a escripturação, quando houver maior trabalho, vencendo nos dias uteis o salario de mil reis. Terno a lembrar a urgente precisão de concluir o novo edificio da Academia para que este Mosteiro ameça grande ruina. Devo noticiar a V. Excia. que varios Lentes, e huma grande parte dos estudantes morão no Recife, onde acha todos os commodos da vida, e que de certo se não encontra nesta Cidade: mas hoje com a estrada nova, com os carros, cavallos, e omnibus em menos de meia hora se fazem as viagens daquella para esta Cidade.

Deos Guarde a V. Excia. muitos annos. Secretaria da Academia Juridica de Olinda 15 de Abril de 1848.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Snr. Visconde de Macané, Presidente do Concelho, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O P.^e Miguel do Sacramento Lopes Gama.

Director.

Conferencia com o original. Em 19-2-928


Representando-me o Secretario interino desta Academia a Precisão que ha de hum Amensense, que o ajude a por em dia a escripturação desta Secretaria, auctorizado como estou, pelo Imperial Aviso de 10 de Maio de 1848 nomeio a Vmce. para a dita occupação de Amensense enquanto durar a necessidade, vencendo mil rs diarios.

Deos Guarde a Vmce. muitos annos. Secretaria da Academia Juridica de Olinda 21 de Maio de 1848.

O P.^e Miguel do Sacramento Lopes Gama,
Director.

Snr. Manoel Zacarias da Silva Braga.

Registrada a f.62 do Livro dos Diplomas dos Empregados da Academia. Secretaria da Academia Juridica de Olinda 21 de Maio de 1848.

Eduardo Soares d'Albergaria
Secretario interino.

Rs.160.

Cento e sesenta rs.

R. 8 de Julho de 1841

Carvalho, Vasconcellos.

Conforme a original - Em 19-2-925
[Handwritten signature]

Julho 1848.

P.A. em 30 de Julho de 1848.

Illmo. e Exmo. Snr.

Ordena-me V.Excia. em data de 27 de Maio, haja de informar o Requerimento de Manoel José de Santa Anna e Araujo, que pede-me ao Governo de S.M. o Imperador, mande, seja a demittido a fazer exame de Latim nesta Academia seu filho Cesario Claudiano de Oliveira e Araujo, visto não o ter eu querido admittir. Devo dizer a V.Excia. que sendo espantosamente crescido o numero de moços, que me requerem exames preparatorios, he absolutamente impossivel admittir a todos, exepcto se taes exames se extenderem pelo decurso do anno, o que me não permittem os Estatutos. Muitos tem de ficar sem ser examinados; e eis o motivo das queixas.

Confesso ingenuamente a V.Excia. que não sei quem seja o pe-ticionario; e como poderia querer vingarme deste por particula-res, e mesquinhas intrigas, como elle diz? De mais quem me conhece pessoalmente não pode acreditar, que eu tractasse com crueldade e desabrimento a hum menino, que me requeria ser admittido a exame. Se pecco, he por demasiada brandura, por nimia afabilidade. Consta-me apenas, que esse St.^e Anna he procurador de causas, e dahi talvez provenha a sua irritabilidade contenciosa. Devolvo o requerimento.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Secretaria da Academia Juridica de Olinda. 2 de Julho de 1848.

Illmo. e Exmo. Sr. José Pedro Dias de Carvalho,
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Conforme original - Em 19-2-925

Miguel do Sacramento Lopes Gama

O P.^e Miguel do Sacramento Lopes Gama.

Director.

Informe o Sr. Cont.^{or}
 Thezouraria de Fazenda
 de Pernambuco 8 de Julho de 1848.

III^{mo}. Senr. Inspector.

Silva.

Haja vista o Sr. P.^{or} Fiscal. Thezouraria
 de Fazenda de Pernambuco II de Julho de 1848.

Silva.

Diz Manoel Zacarias da Silva Braga, que tendo sido nomeado pelo
 III^{mo}. Senr. Director do Curso Juridico de Olinda, Amanuense da
 Secretaria do mesmo Curso, como se vê do documento junto, vencen-
 do a diaria de mil reis; e como o Supplicante esteja no exercicio
 desse lugar desde o dia 21 de Maio proximo passado, como se vê
 do mesmo documento, e ao Ponto da Academia do mez de Junho por
 isso:

P.a V.S.^e se digne mandar-lhe
 pagar as referidas diarias des-
 de esse dia até o ultimo de
 Junho.

E.R.M.^{ce}

A' vista da informação do
 Contador, e do Aviso de 10 de Maio de
 1848, que não me foi presente, em ses-
 são se resolverá. R.^e II de Julho de 1848.

Epaminondas de M.^o.

III^{mo}. Senr. Inspector.

Em quanto não baixar ordem do Tribunal do Thesouro para o pagamento
 de que trata não pode ter lugar a sua pertença. Thezouraria de Pernambuco
 8 de Agosto de 1848. Silva.

Esta Thezouraria não foi autorizada pelo Tribunal do Thesouro Publi-
 co Nacional, para abonar o pagamento, de que trata o Supp.^e em seu re-
 querimento. Contadoria II de Julho de 1848.

Francisco Ludgero da Paz.

Nº 26.Rs.160

P.g. cento e sessenta reis de sello. R. II de Agosto de 1848.

Carvalho .Souza.

Esta conforme o original. Em 27-2-925
do Sr. ...
Arch.

Agosto 1848

Senhor.

Diz Manoel Zacarias da Silva Braga, Cidadão Brasileiro, que tendo requerido a Thezouraria da Fazenda a indemnização da diaria de mil rs a que tem direito em virtude de ter sido nomeado Amanuense da Secretaria da Academia Juridica de Olin- da pelo Director da mesma Academia em cumprimento do Imperi- al Avizo de 10 de Maio ultimo, lhe fora negada dita indemni- zação, o que tudo prova o Supplicante com os documentos de Nº 1 a 2.

Nestes termos requer o Sup.^e a V.M. Imperial a graça de Mandar que a mencionada Thezouraria lhe indemnize das diari- as vencidas, e as quehouver de vencer em virtude de sua no- meação, e por isso

P.a V. M. Imperial assim lhe De-
fira.

E.R.M.^{ce}

Pernob. 10 de Agosto de 1848.

Manoel Zacarias da Silva Braga.

Conferencia a original. Dia 19-3-925,
L. de Barros
L. de Barros

14 de Agosto de
1848.

Convem partici-
par ao Thezouro a
nomeação do dito
Manoel zacarias
da Silva Braga
feita pelo Dire-
ctor do Curso Ju-
ridico de Olinda
em virtude da au-
torisação que lhe
foi dada em 10 de
Maio deste anno
(1848); solici-
tando ao mesmo
tempo a expedi-
ção das ordens
necessarias para
que na Thesouraria
da dita Provincia,
se lhe pague o que
nesta conformida-
de tiver vencido
e for vencendo da
diaria de 1\$000
rs que lhe foi
concedida, desde
21 do dito mez.

Tenho a honra de passar ás mãos de V.Excia. para que sendo
presente a Sua Magestade O Imperador, obtenha o deferimento
que for de justiça, o requerimento incluso, em que Manoel
Zacarias da Silva Braga pedio pagamento da diaria de mil rs
a que se julga com direito por ter sido nomeado Amanuense
da Secretaria do Curso Juridico de Olinda pelo respectivo
Director em cumprimento do Imperial Aviso de 10 de Maio últi-
mo.

O supplicante junta ao seu requerimento o titulo da nome-
ação, e um documento que comprova haver-lhe sido denegado
pela Thesouraria da Fazenda o mesmo pagamento, que ora soli-
cita.

Deos Guarde á V.Excia. Cidade do Recife de Pernambuco 14
de Agosto de 1848.

Contabilidade
em 29 de Agt. de 1848
Carvalho. Illmo. e Exmo. Sr. José Pedro Dias de Carvalho.

Em 29 de Agosto de 1848.

Carvalho.

Antonio da Costa.

Conforme original - Em 19-2-926
[Handwritten signature]

Dando fiel cumprimento ao Imperial Aviso de 27 de Julho do corrente anno, e satisfazendo a requisição, que ao Governo Imperial fizera a Camara dos Snrs. Deputados em Officio de 24 do mesmo mez, sou a dizer a V.Excia. que neste Curso Juridico estão preenchidos todos os lugares de Lentes quer Proprietarios, quer Substitutos. Mas o Dr. Manoel Maria de Amaral acha-se desde 8 de Outubro de 1845 na commissão de Inspector da Thezouraria da Fazenda da Bahia; o Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque há 13 para 14 annos, que não exerce o Magisterio ora com licenças, ora com partes de doente; o Dr. João Capristano Bandeira de Mello está na commissão de Presidente da Provincia das Alagoas desde 14 de Março deste anno; o Dr. Zaccarias de Góes e Vasconcellos nas commissões de Presidencias de 1º de Julho de 1845; o Dr. Jeronymo Vivella de Castro Tavares acha-se actualmente na Camara dos Snrs Deputados; e os Drs. Joaquim Villela de Castro Tavares, e Lourenço Trigo de Loureiro na Assembléa Legislativa Provincial desta Provincia.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Secretaria da da Academia Juridica de Olinda 14 de Agosto de 1848.

III^{mo}. e Ex^{mo}. Snr. José Pedro Dias de Carvalho Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

O P.^e Miguel do Sacramento Lopes Gama.

Director.

Em - 19 - 2 - 925

Confere o original.
Miguel do Sacramento Lopes Gama
Director

Reinviame V.Excia. o requerimento de queixa de Manoel José de Santa Anna e Araujo e declarando não satisfatorio o meu Officio de 8 de Julho do corrente anno em resposta ao Imperial Aviso de 27 de Maio, me ordena em data de 3^l de Julho, haja eu de declarar 1^o se o filho do Sup.^e Cesario Claudiano de Oliveira e Araujo foi admittido ao exame em Novembro do anno prox. pas. qual o numero dos que se examinarão neste mez e em Fevereiro e Março do presente anno: 3^o manda-me guardar em taes exames a antiguidade

Quanto ao 1^o devo dizer a V.Excia. que o dito estudante Cesario Claudiano não pode ser admittido ao exame de Latim, que requerera por causa do crescido numero dos examinandos, que concorrerão, os quaes têm em seu favor o Imperial Aviso de 15 de Setembro de 1847. Este determina mui positivamente não só, que sejam examinados em 1^o lugar os que estudarem no Collegio das Artes, depois os dos Lyceos, e Aulas publicas, e por fim os que estudão particularmente se não que tenham preferencia os que estiverem mais proximos a matricularse no Curso Juridico. Ora esse estudante não estava prompto em nennum outro preparatorio, e pela primeira vez queria examinar-se em Latim. Como pois á vista do citado Aviso devia eu admittir-o preterindo a innumeraveis, que já têm feito dous, trez, quatro cinco seis exames, e por conseguinte mais proximos a entrar no Curso Juridico? Como, e por que titulo devia eu dar-lhe preferencia a muitos estudantes, que vem da Bahia, e alguns da Corte já promptos, para matricular-se, faltando-lhes apenas dous exames?

Cumpre-me informar a V.Excia. que varios estudantes deixão de apresentar-se nos primeiros dias de exames, assim por qua ainda estão estudando as materias, como para observar se ditos exames vão com rigor, ou com indulgencia; muitos até os guardão para os ultimos dias mas em apparecendo nesta Academia, querem todos ter preferencia, e ser examinados immediatamente. Alguns que não estão no caso dessas preferencias consigandas no Imperial Aviso, fazem per accidens os seus exames, por que põe-se á espreita constantemente todos os dias e aproveitão as faltas dos que não comparecem em seus devidos lugares. Eu, Ex^{mo}. Sr, tenho

sido tão minucioso sobre este objecto, que em cada dia de exame faço a arranjar previamente huma tabella dos que tem de ser examinados segundo a ordem do precitado Aviso: para isso determino, que todos os requerimentos despachados sejam recolhidos a esta Secretaria, porem multos estudantes guardão-nos em si, e só m'os appresentão no dia e hora em que lhes faz conta serem examinados.

Quanto ao 2º nos Mappas inclusos verá V.Excia. o numero dos que se examinarão desde Novembro do anno prox. até Fevrº e Março do corrente.

Quanto ao 3º parece-me ter satisfeito, afirmando a V.Excia. que me tenho cingido ao mencionado Aviso Imperial. Porem por mais exacto, e escrupuloso, que eu seja relativamente a este objecto, sempre haverá descontentes; porque o numero dos que requerem exames cresce espantosamente todos os annos; (de 9bro até Março despachei para mais de 500) e os que não são admittidos não querem saber dos motivos; julgando-se sempre offendidos no seu direito. Hum meio ná (e já tem sido adoptado) de fazer examinar a todo o mundo, e vem a ser; estabelecendo duas, e mais mesas de exames preparatorios: mas parece-me, que tal medida vai de encontro ao Art.º 3º Cap. Iº dos Estatutos deste Curso, que dispõe o seguinte.--O presidente dos exames preparatorios será sempre o Director, e na impossibilidade deste hum dos Lentes, ou Substitutos:-- e além disto mais de huma mesa pede maior numero de examinadores, e o mesmo Art. ordena que estes sejam os Professores e Substitutos das respectivas disciplinas. Concluirei ponderando a V.Excia. que não poucos estudantes, que já tinham dous, e trez exames, e por conseguinte mais proximos a matricularse, deixarão de fazer outros exames pelas razões expendidas: mas nenhum dirigio queixa ao Governo: só o supº cujo filho apenas ficou privado de fazer o seu primeiro exame. Devolvo o requerimento.

*Conforme o original
Em 21-2-923
L. do Sacramento*

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Secretaria do Curso Juridico de Olinda 5 de Setembro de 1848.

Illmo. e Exmo. Sr. José Pedro Dias de Carvalho,
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

C Pº Miguel do Sacramento Lopes Gama, Director.

Illmo. e Exmo. Snr.

P. A. ao Director do Curso Juridico da Cidade de Olinda em 9 de Fevereiro de 1849.

O Professor de Geometria do Collegio das Artes José Pedro da Silva acaba de ser prevido Inspector da Thesouraria Provincial; e como este emprego seja de mera commissão posto que incompativel com o Magisterio, entro em duvida, se devo conciderar vaga, e por a concurso a referida Cadeira, pedindo a V.Excia. haja de me dar suas ordens a este respeito.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Secretaria da Academia Juridica de Olinda 28 de Setembro de 1848.

Illmo. e Exmo. Snr. José Pedro Dias de Carvalho,
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

Conforme o original. Enc- 19-2-925

O P.^e Miguel do Sacramento Lopes Gama.

Director.

Illmo. e Exmo. Snr.

Tendo a Congregação dos Lentes deste Curso Juridico nomeado aos Doctores Mansel Maria do Amaral Jeronymo Vilella de Castro Tavares, e o Visconde de Olinda, para por parte da mesma felicitarem a S.M. o Imperador pelo Fausto Nascimento do Principe Imperial, a-
 quelle primeiro acaba de officiar-me da Bahia em data de 20 do prox. pas, communicando-me, que se não podera effectuar a honrosa comnaissãe já por que elle se achava doente, e em vespervas de embarcar, quando recebes o meu officio, já por que a esse tempo estava S. M. o Imperador enfermo, e nesses dias não recebia cumprimentos de pessoa alguma; do que tudo participe a V.Excia. afim de fazer chegar á Presença do mesmo Augusto Senhor, que da nessa parte não houve descuido em prehenchermos hum dever aliás tão lisonjeiro aos nossos corações.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Secretaria da Academia Juridica de Olinda 4 de Outubro de 1848.

Illmo. e Exmo. Snr. José Pedro Dias de Carvalho,
 Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio.

*Conforme o original. Arch. Brasil
 vol 19 - 2 - 9252*

*Miguel do Sacramento Lopes Gama
 Arch*

O P.^e Miguel do Sacramento Lopes Gama.

Director..

P.A. ao Director do Curso
Juridico da Cidade de Olinda em
9 de Janeiro de 1849.

Senhor.

José Maria de Trindade, cidadão Brasileiro, vem submissamente supplicar uma Graça, que espera obter por estar confiado na Paternal Bondade de V.M.I.

Senhor! o Supplicante desejoso de seguir a carreira letteraria, habilitou-se para entrar na Academia Juridica de Olinda, onde foi plenamente approved nos sette preparatorios, que exigem os respectivos Estatutos; mas, não obstante estar já assim habilitado antes de abrir-se a matricula este anno, deixou todavia de matricular-se: porque uma grave enfermidade o impossibilitou de ir a Academia até o dia 15 de Março em que encerrou-se a mesma matricula. Sendo summamente sencivel a perda de um anno á quem se dedica a carreira das lettras, o Supplicante requerêo e obteve licença do Director para frequenter o primeiro anno sugeitando-se á todas ás obrigações de um matriculado, e com effeito desempenhou-as como prova o documento junto. Não pode porem fazer acto das materias deste anno sem que V .M.I. por sua Alta Munificencia Se Digne de Querer Fazer-lhe a Graça de o mandar, admittir como Há Determinado a favor de outro, que é companheiro do Supp.^e sendo que á aquelle faitavão ainda os exames de dous preparatorios.

Senhor! A conducta do Supp.^e sua assiduidade, e aproveitamento, e mais que tudo a Bondade que tanto caracteriza ô Monarcha dos Brasileiros o indusem a crer que sua Supplica será attendida.

Reverentemente.

Pernambuco 16 de Outubro de 1848.

José Maria de Trindade.

P.A.V.M.I. Seja Servido
De conceder-lhe a Graça Supplicada.
E. R.M.

*Esta conform
o original. Arch.
Proc. 16-2-925
[Signature]*

Illmo. e Exmo. Sr. Director da Academia Juridica.

O Supp.^e ainda que prompto em todos os sete preparatorios, não veio matricular-se no mez de Março, por se achar gravemente enfermo; mas no penultimo do dito mez requereo-me ser ouvinte, e admitti-o, como tal, attenta a razão de equidade, que em seu favor tinha. Secretaria da Academia Juridica de Olinda 13 de Setembro de 1848.

Lopes Gama.

José Maria da Trindade tendo sido admittido pelo respeitavel despacho de V.S.^a como ouvinte, sujeito as obrigações dum matriculado, ao 1.^o anno do Curso Juridico, e tendo agora de implorar do Governo Imperial licença para fazer acto, pagando a competente taxa da lei, faz-se-lhe preciso que V.S.^a informe ao pé deste quaes as habilitações que o Supp.^e apresenta para obter de V. Senhoria o referido despacho, e a causa que o privou, estando inteiramente prompto de todos os sette preparatorios e mais papeis desde novembro do anno passado, de matricular-se no tempo em que esteve aberta a matriculal: por tanto,

P.a V.S.^a se digne dar a informação requerida.

E.R.M.^{ce}

Reconheço verdadeira a letra e rubrica do attestado supra do que dou ré. Recife 16 de Soro de 1848.

Em testemunho de Verdade o Tabelião Publico,

Manoel Antonio Coelmo de Oliveira.

RS., 160.

Nº 9. P.g. cento e sessenta ra de sello.

Vasconcellos. Carvalho.

*Esta conforma original, Archa
maior 10 Jan. 1845
Lopes Gama
Notch. Trindade*

Em 22 de Janeiro de 1849.

Nº 856.

10 de 1848.
Illmo. e Exmo. Snr.

P.A. ao Director do Curso Juridico da Cidade de Olinda em 19 de Janeiro de 1849.

No dia 5 deste mez terminarão os trabalhos deste Curso Juridico no presente anno; e tenho a honra e satisfação de participar a V.Excia. que tudo se fez na melhor ordem e com imperturbavel sosiego. Nos Actos porem houve algum atropelo por falta de Lentes; por que não menos de quatro achãose iora, isto he, trez em varias commissões, e num o Dr. Pedro Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, que há 14 annos não vem a esta Academia.

He espantoso, Exmo. Sr. o numero de pretendentes a exames preparatorios; por que todo o mundo quer matricularse no Curso Juridico. Quando tomei posse o anno passado, achei, que esses exames se fazião simultanea, e tumultuarimente de huma maneira escandalosa; e como entendo, que acima de tudo está a observancia da ordem, e regularidade, que exigem os Estatutos, tenho disposto os exames de sorte que são feitos hum por hum, repartindo as disciplinas pelos differentes dias da semana. Verdade he, que por este modo menos pessoas entrão em exames, mas estes são feitos, como me parece, que devem ser.

Ha muito que represento ao Governo Imperial a respeito a resposta da Bibliotheca publica deste Curso, composta quasi toda de livros velhos, que iorão dos extinctos P.^{es} Congregados e colocada em num recanto aonde raras pessoas vão. O Bibliothecario o Bacharel José Jeronymo Cesar Loureiro esta doente, desde Junho de 1845. O novo edificio para a Academia acha-se quasi acabado, mas he mister que se conclua quanto antes; por que as salas deste Mosteiro, mormente a dos Actos, ameação emminente ruina.

Os Estatutos carecem de reforma: Cumpre, que o Director tenha algum poder sobre os Lentes, o que actualmente não tem; porque qualquer destes, em officinando, ^{que} está doente, pode faltar á sua aula e aos Actos todo o tempo, ^{que} quizer; que assim lhe permittem os di-

tos Estatutos, e o mesmo succede com os Professores do Collegio das Artes. Hum dos graves inconvenientes a respeito destes he o ensino particular. He minha humilde opinião, que o Governo bem pode prohibir esse abuso, mas eu não me julgo auctorizado para tanto. Já participei ao mesmo Governo, que o Professor de Geometria fora provido pela Presidencia no lugar de Inspector da Thesouraria Provincial. Está o Substituto regendo a Cadeira; mas como elle tambem o he de Philosophia, parece, deverá perceber huma gratificação, quando reger ambas. Breve remetterei o Mappa Statistico do Corrente, anno.

Deos Guarde a V.Excia. muitos annos. Secretaria da Academia Juridica de Olinda 16 de Dezembro de 1848.

Illmo. e Exmo. Snr. Visconde de Monte-Alegre,
Ministro e Secretario de Estado dos Negocios
do Imperio.

Conforme o original. Em
79-2-925



O P.^e Miguel do Sacramento Lopes Gama.

Director